



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

Versão revisada do PLO nº 44/21, Processo nº 233.439, conforme disposto no § 8º do art. 125 do Regimento Interno. Este texto vale, para todos os efeitos de tramitação, como a redação oficial do projeto, em substituição ao texto originalmente protocolado.

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 44/21

Institui a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação.

Art. 1º Fica instituída, no âmbito do município de Campinas, a Campanha Permanente de Sensibilização, Informação e Incentivo à Vacinação, com os objetivos primordiais de:

I - incentivar campanhas informativas, com materiais impressos e/ou digitais, para ampliar o conhecimento da população, promovendo a disseminação de informações corretas e fidedignas quanto à importância, à eficiência e à eficácia da vacinação para o controle e a erradicação de doenças;

II - promover a realização de atividades educativas no âmbito das redes públicas de saúde e de ensino, para combater de forma contínua a propagação de informações falsas e contrárias ao sucesso das campanhas de vacinação e dos programas de imunização; e

III - formalizar parcerias com a iniciativa privada e com organizações não governamentais – ONGs, entre outras, a fim de propiciar a soma de esforços do Poder Público e da sociedade para, sobretudo na rede privada de ensino, nos supermercados, no comércio em geral e nos demais locais com grande circulação de pessoas, intensificar os esclarecimentos que garantam a credibilidade do Programa Nacional de Imunizações e de suas vacinas, fomentando a adesão ao referido programa.

Art. 2º Para alcançar os objetivos desta Lei, serão incentivadas ações voltadas à sensibilização e ao esclarecimento da sociedade por meio de procedimentos informativos e educativos, como palestras, audiências públicas, seminários, conferências e produção de **releases** e outros materiais explicativos, impressos e/ou digitais.

Art. 3º O Poder Executivo regulamentará esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vereadora Mariana Conti

Avenida da Saúde, nº 1.004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas-SP



Assinado com senha por MARIANA CONTI TAKAHASHI.
Documento Nº: 81298-751 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=81298-751>



CMCVER202100028

SIGA